



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0037/2024**
Processo Administrativo n.º : **0150/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, ACESSÓRIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA /MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2024.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG – licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0037/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
O MODO DE DISPUTA: Aberto
SESSÃO PÚBLICA DIA: 30/10/2024 às 10:30 Horas

PREÂMBULO

O Município de São João da Mata (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de Sua Pregoeira, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 003 de 03 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar **a abertura do Processo Licitatório nº 0150/2024**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, Critério de Julgamento: Menor Preço por item, Modo de Disputa: Aberto, em que a sessão pública ocorrerá às **10:30 horas do dia 30 de outubro de 2024**, em sua sede situada à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, ACESSÓRIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA /MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
EQUIPE DE APOIO: Ana Cláudia da Silva e Juliana Mendes Moreira.
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 30/10/2024
HORA: Às 10:30 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)
DATA LIMITE: DIA: 30/10/2024
HORA: Às 10:30 horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
- 06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
- 07 – **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual.
- 09 - **Anexo IX** – Declaração ME OU EPP.
- 10 - **Anexo X** - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para

Licitar Com o Poder Público.

- 11- **Anexo XI** - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações.
- 12- **Anexo XII** - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 13- **Anexo XIII** - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados aa Pregoeira para o Credenciamento da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Habilitação;

O Anexo V, X, XI, XII e XIII deverão ser acondicionados no envelope n. 02 –

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 003 de 02 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG, ou por e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, ACESSÓRIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA /MG, Durante a Vigência do Contrato, Obedecendo à Planilha de Quantitativos e Características Mínimas, Conforme Relacionados no Anexo I.**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concorratária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São João da Mata (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

4.4. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6. Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (Anexo IX);

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

4.9. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

COMERCIAIS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 0037/2024
SESSÃO PÚBLICA DIA: 30/10/2024 às 10:30 horas
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo, CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Marca e/ou Descrição do Item Ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

5.8. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, **seja encaminhada a Proposta Por Meio Digital** (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

5.11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

6.3. Serão exigidas amostras dos itens relacionados no anexo I e termo de Referência (Itens com marcas pré-aprovadas), em caso de cotação de marca diversa a marca pré-aprovada.

6.4 A licitante declarada vencedora, nos itens determinados, caso não apresente a proposta da marca pré-aprovada pela prefeitura, deverá apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, da assinatura da ata da declaração de vencedora, 01 (uma) amostras do item que será analisada pelo setor demandante que emitirá parecer aprovando ou desaprovando o item apresentado, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

6.5 - Aprovada à amostra, a Pregoeira dará continuidade no registro do preço.

6.6 - Reprovada a amostra, a Pregoeira convocará a segunda colocada para, no mesmo prazo, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.

6.7- A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com **02 (duas) casas decimais após a vírgula, será proibido ligações durante o certame, sendo desconsiderada para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.**

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Os fornecimentos serão de forma parcelada e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos fornecimentos.

7.5. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8.0 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 – Qualificação Econômico Financeira:

8.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro da validade expressa na certidão;

8.1.4 – Qualificação Técnica:

8.1.4.1 – Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

8.1.5 – Demais Declarações:

8.1.5.1. – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.

8.1.5.2 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. Anexo X.

8.1.5.3 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações. (Anexo XI).

8.1.5.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo XII).

8.1.5.5 - Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas. (Anexo XIII).

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. **Caso não seja apresentado as declarações acima será desclassificada a empresa, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.**

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 0037/2024
SESSÃO PÚBLICA DIA: 30/10/2024 às 10:30 horas
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

9.2.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, serão permitidas, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.2. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço por Item, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3 – Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5 – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.19, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1 - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2 – Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

11.2.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 - O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Pregoeira e deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licitacao@saojoadamata.mg.gov.br, no horário de 08:00h às 17:00hs.

11.8. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

12.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.



13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, e ainda em conformidade com o Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA e Ata de Registro de Preços:

a) Realizar as entregas dos produtos solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

14.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato/ata de registro de preços:

15.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

15.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

15.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.1.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

16.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

16.1.2- Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

16.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16.1.4 - O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

17.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

17.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.2. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

19.3. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

19.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

19.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

20.1. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula I A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

III-pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.4. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.5. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.6. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2024, discriminadas como se segue:

Secretaria	Reduzido
Departamento Municipal de Administração e Finanças	36

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

22.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15(quinze) minutos do horário previsto**.

22.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

22.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

22.6. A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

22.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

22.8. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

22.9. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (035) 3455-1122.

22.10. Fica eleito o foro da Comarca de Silvanópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

São João da Mata/MG, 14 de outubro de 2024.

ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
PREGOEIRA OFICIAL

ANEXO I

MODALIDADE: Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 0037/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

O MODO DE DISPUTA: Aberto

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0150/2024

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para futura e Constitui o objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, ACESSÓRIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA /MG, durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), durante a vigência do contrato, obedecendo a previsão orçamentária**, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 0037/2024 realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA REFERÊNCIA	VALOR UNIT.
1.	ABSORVENTE ÍNTIMO DE 1ºQUALIDADE - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	36	PC 8 UNID		
2.	ÁGUA SANITÁRIA, COM PRINCÍPIO ATIVO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0-2,5% (P/P) - CLORO ATIVO. PRODUTO DESTINADO A DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E ÁGUA	2000	LITRO	QBOA MARINA YPÊ TRIEX	
3.	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - COM DISPENSADOR, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO, COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA.	400	FR 500 ML		
4.	ALCOOL LIQUIDO 70%, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO, COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA.	400	FR 1000 ML		
5.	AMACIANTE DE ROUPAS, LIQUIDO, VISCOSO, PERFUME, DE 1º QUALIDADE	300	EMB. 2 LT.		
6.	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE.	500	UNIDADE		
7.	AROMATIZADOR DE AR, PARA AMBIENTES, EM FORMA DE AEROSSOL, INGREDIENTES ATIVO: BENZOATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PROPELENTES, ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO	50	EMB. 360 ML		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

8.	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO: ASSADEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO, RETANGULAR, Nº 3, MEDIDA APROXIMADA: 50 X 36 X 5CM. Nº 3. PODENDO TER VARIÇÃO DE ATÉ 2CM PARA MAIS OU P/MENOS	10	UNIDADE		
9.	BACIA EM PLÁSTICO: BACIA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, REDONDA, PEGA ANATÔMICA E SEGURA, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, COR LISA A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO	25	UNIDADE		
10.	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO, RESISTENTE, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 12 LITROS	100	UNIDADE		
11.	BANDEJA INOX: BANDEJA INOX - RETANGULAR, MEDINDO 38 CM	15	UNIDADE		
12.	BANDEJA RETANGULAR: PLÁSTICO RESISTENTE - RETANGULAR - MEDIDAS APROXIMADAS: 48 X 33 CM	15	UNIDADE		
13.	BORRIFADOR SPRAY 550ML: PULVERIZADOR SPRAY COM GATILHO MANUAL E COM REGULAGEM DE LEQUE COM CAPACIDADE DE 550ML, RESISTENTES À MAIORIA DOS PRODUTOS QUÍMICOS.	100	UNIDADE		
14.	BULE EM ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA BULE EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 5 LITROS.	10	UNIDADE		
15.	BULE EM ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA: DE ALUMÍNIO E ALÇA DE MADEIRA, ALTURA 22 CM X LARGURA 27 CM X DIÂMETRO BOCAL 13 CM - LITRAGEM 3 LTS	10	UNIDADE		
16.	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 40 LITROS CAÇAROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE - COM TAMPA - COM ALÇAS E PEGADORES DE ALUMÍNIO - MEDIDAS APROXIMADAS: 32 CM DE ALTURA - 50 CM DIÂMETRO	10	UNIDADE		
17.	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVAS NAS LATERAIS - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS	50	UNIDADE		
18.	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVAS NAS LATERAIS - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 58 LITROS	25	UNIDADE		
19.	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVAS NAS LATERAIS - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS	50	UNIDADE		
20.	CANECA LEITEIRA EM ALUMÍNIO FABRICADO EM ALUMÍNIO E COM CABO DE MADEIRA, 14CM DIÂMETRO X 12CM ALTURA - CAPACIDADE 1,8 LITROS	15	UNIDADE		
21.	CANECA LEITEIRA EM ALUMÍNIO FABRICADO EM ALUMÍNIO E COM CABO DE MADEIRA, 14CM DIÂMETRO X 12CM ALTURA - CAPACIDADE 4,5 LITROS	15	UNIDADE		
22.	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, EM FLANELA ESPECIAL, COR BRANCA, COM CABO DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 15 CM - PROFUNDIDADE APROXIMADA 22 CM	150	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

23.	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL: CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA REFEIÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1,0 MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16CM	150	UNIDADE		
24.	COLHER PARA ARROZ: EM AÇO INOX E COM 33 CM DE COMPRIMENTO	10	UNIDADE		
25.	COLHER REFEIÇÃO DE PLÁSTICO REFORÇADO - COR BRANCA - TAMANHO 15,5 CM COMPRIMENTO	2800	PC 50 UNID.		
26.	CONCHA GRANDE EM ALUMÍNIO: CONCHA GRANDE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO ADEQUADAMENTE FIXADO A BASE, MEDINDO DE 12,5 CM DE DIÂMETRO PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM E CABO TENDO 30 CM DE COMPRIMENTO. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO)	10	UNIDADE		
27.	CONDICIONADOR INFANTIL. ENRIQUECIDA COM VITAMINA E E ESSÊNCIA FIX , FORMULADA PARA DEIXAR OS CABELOS CHEIROSOS A QUALQUER HORA DO DIA. HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITA OS OLHOS, NÃO CONTÉM ÁLCOOL. FRASCO 400 ML	150	UNIDADE		
28.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	5000	PT 100 UNID		
29.	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	500	PT 100 UNID		
30.	COPOS AMERICANOS: COPOS AMERICANOS - CAPACIDADE 200 ML	150	UNIDADE		
31.	CUMBUCA DE ISOPOR 15 CM SEM TAMPÁ	2800	PC 20 UNID		
32.	DESINFETANTE DE 1º QUALIDADE, AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA	1800	FR. 2 L		
33.	DETERGENTE LIQUIDO DE 1º QUALIDADE PARA LAVAR LOUÇAS, TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: COM TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IONICOS, SOLVENTES, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, ASPECTO FISIO LIQUIDO. ATESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.	1800	FR. 500 ML	YPÊ LIMPOL MINUANO MARINA	
34.	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL: COMPATÍVEL COM COPOS DE 180 E 200 ML, CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, COR BRANCA E COM DIMENSÕES 38,5 X 8,5CM, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE	20	UNIDADE		
35.	ESCORREDOR DE PRATOS: ESCORREDOR DE PRATOS AÇO CROMADO DE ALTA QUALIDADE EM BRILHO E RESISTÊNCIA , COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PRATOS E 6 COPOS, E ESPAÇO PARA ARMAZENAR OS TALHERES, 42 CM DE COMPRIMENTO	15	UNIDADE		
36.	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, COM BASE DE MADEIRA, RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS, SEM CABO, FORMATO OVAL	120	UNIDADE		
37.	ESCUMADEIRA GRANDE: ESCUMADEIRA GRANDE- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO, RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO	10	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO, COM BASE MEDINDO 15 CM DE DIÂMETRO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO.				
38.	ESCUMADEIRA EM INOX: AÇO INOX E COM 34,5 CM DE COMPRIMENTO	10	UNIDADE		
39.	ESFREGÃO PARA LIMPEZA - TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE DE PLÁSTICO MEDINDO DE 30 A 40 CM, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 CM, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA DE PISO	120	UNIDADE		
40.	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO, COM ESPUMA BACIA, DIMENSÕES MÍNIMAS 82 X 115 CM	120	UNIDADE		
41.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	800	PT 08 UNID.		
42.	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MEDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110MM, LARGURA MÍNIMA 75MM E ESPESSURA MINIMA 20 MM.	1200	UNIDADE		
43.	FACA DE COZINHA: FACA COM CABO EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE LÂMINA: INOX - MEDIDAS APROXIMADAS. LÂMINA 20 CM E CABO 14,5 CM)	20	UNIDADE		
44.	FACA: MODELO PÃO, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES 29 X 3,5 CM	15	UNIDADE		
45.	FILME PVC ESTICÁVEL, ADERENTE, TRANSPARENTE. MEDIDAS 28 CM X 30 M	100	ROLO		
46.	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, Nº 103, 100% CELULOSE	150	PT 30 UNID		
47.	FLANELA PARA LIMPEZA PARA PÓ, EM 100 % ALGODÃO - COM BEIRAS EM OVERLOCK. MEDIDA MÍNIMA 31 X 44 CM - COR LARANJA	200	UNIDADE		
48.	FÓSFOROS PARA COZINHA, CAIXA COM 40 PALITOS INCENDIÁVEIS	100	PT COM 10 CAIXAS		
49.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. G	1000	PT 08 UNID.		
50.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. M	800	PT 10 UNID.		
51.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. P	800	PT 12 UNID.		
52.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. XG	800	PT 08 UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

53.	FUNIL - TAMANHO 7 X 5,7 X 7,6 CM - ESTRUTURA DE PLÁSTICO DURÁVEL - TRANSFIRA LÍQUIDOS OU PÓS EM GARRAFAS OU FRASCOS DE ARMAZENAMENTO MENORES	15	UNIDADE		
54.	GARFO - REFEIÇÃO- PLASTICO REFORÇO - CORBRANCA - TAM 15,5 COMPRIMENTO	2800	PC 50 UNID		
55.	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO: ACABAMENTO LISA, CAPACIDADE DE 1 LITRO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6 HORAS, AMPOLA DE VIDRO COMO ISOLAMENTO TÉRMICO, MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO E SISTEMA DE SERVIR DE ROLHA.	40	UNIDADE		
56.	GARRAFA TÉRMICA - 1,8 LITRO: ACABAMENTO LISA, CAPACIDADE DE 1,8 LITRO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6 HORAS, AMPOLA DE VIDRO COMO ISOLAMENTO TÉRMICO, MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO E SISTEMA DE SERVIR DE PRESSÃO	10	UNIDADE		
57.	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO ALTA ABSORÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. MEDIDAS MÍNIMAS 23 X 22 CM	800	PT 50 UNID		
58.	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO	200	CX 75 UNID.		
59.	ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO. DESCARTÁVEL	120	UNIDADE		
60.	JARRA EM VIDRO (TRANSPARENTE) - RESISTENTE - QUADRADA OU REDONDA - PARA SUCO E/OU ÁGUA - CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	20	UNIDADE		
61.	JOGO DE COPOS PARA SUCO E/OU ÁGUA CONTENDO 6 UNIDADES, VIDRO TRANSPARENTE DE 255 ML	10	UNIDADE		
62.	LIMPA PISOS PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERAMICAS (PISOS, AZULEJOS E REJUNTOS)	400	EMB. 750 ML		
63.	LIMPA VIDROS DE 1ª QUALIDADE	250	EMB.500 ML		
64.	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPA PEDRA, PARA A REMOÇÃO DE SUJEIRAS E INCRUSTAÇÕES EM PEDRAS E PISOS RÚSTICOS (NÃO ESMALTADOS)	800	EMB. 2 LITROS		
65.	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA, DILÚVEL, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS.	800	EMB.500 ML		
66.	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, PARA USO DOMÉSTICO, AROMAS DIVERSOS	1800	EMB.500 ML		
67.	LIXEIRA PVC - DISPENSADORA DE COPOS - DIAMENTRO 8 CM - ALTURA 69 CM - MATERIAL PVC - BRANCO - CAPACIDADE PARA 180 COPOS DE 200 ML	20	UNIDADE		
68.	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA CAPACIDADE: 10 LITROS COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E/OU POLIPROPILENO DIMENSÕES: 50,5 CM X 38,5 CM X 29,5 CM	50	UNIDADE		
69.	LIXEIRAS COM TAMPA E PEDAL - 40 LITROS: COM UMA TAMPA QUE PODE SER ABERTA OU FECHADA A PARTIR DO SEU PEDAL , FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), O QUE LHE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE	50	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	CAPACIDADE:40 LITROS				
70.	LUSTRA MOVEIS, EMULSÃO CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, AROMAS DIVERSOS. FRASCO 200 ML	100	UNIDADE		
71.	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX DE 1º QUALIDADE, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS G	150	PAR		
72.	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX DE 1º QUALIDADE, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS GG	150	PAR		
73.	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX DE 1º QUALIDADE, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS M	150	PAR		
74.	MARMITEX ISOSPOR COM TAMPAS - COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 18,7 CM X 18,7 CM X 6,5 CM - CAPACIDADE EM VOLUME 750 ML	2000	PC 20 UNID.		
75.	MULTI INSETICIDA TIPO SPRAY. EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 380ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUSIVE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	120	EMB. 380 ML		
76.	PA PEQUENA PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, EM METAL DE ZINCADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO APROXIMADO 21 CM X 20CM, CABO DE MADEIRA MÍNIMO 60CM	50	UNIDADE		
77.	PALHA DE AÇO Nº 2, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	500	UNIDADE		
78.	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS: EM ALUMÍNIO POLIDO, RESISTENTE - COM FECHAMENTO INTERNO, CABO DE BAQUELITE, COM TAMPAS VEDADAS POR ARGOLA DE BORRACHA PERFEITAMENTE AJUSTADA A BASE - MÍNIMO DE DOIS SISTEMAS DE SEGURANÇA (PESO E PINO). PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMO DE 14,5 PSI/100KPA	10	UNIDADE		
79.	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: TRADICIONAL COM FECHAMENTO INTERNO POLIDA *TAMANHO 10 LITROS *ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO, *VALVULA DESEGURANÇA E PESO DE PRESSÃO *PANELA DE ALUMINIO *EXPESSURA DE 2,5 MM *PESO DE PRESSÃO REFORÇADO *CABOS DE POLIMENTO REFORÇADO PARA *ISOLAMENTO TERMICO *PRODUTO DE COR PRATA *FECHAMENTO INTERNO CONVENCIONAL *DIAMETRO 30,4 CM	10	UNIDADE		
80.	PANO DE CHÃO - ALVEJADO DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO. MEDIDA MÍNIMA . 50 X 75	1000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

81.	PANO DE PRATO FELPUDO, BRANCO COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE - COM BAINHA E DESENHO; MEDIDA MÍNIMA DE 65 CM X 43 CM.	800	UNIDADE		
82.	PAPEL ALUMÍNIO, USO DOMÉSTICO. LARGURA 30 CM - COMPRIMENTO 4 METROS	120	ROLO 4 MT		
83.	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO 30 METROS X 10 CM - COM FOLHAS BRANCAS DUPLAS, DE FIBRAS CELULÓSICAS, DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO, MACIO, PICOTADO.	3000	PC. 4 UNID		
84.	PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL - FOLHA SIMPLES EM ROLO COM 300 METROS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO). O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-9, NBR15134, NBR NM-ISO2470 E NBR 15004. COMPRIMENTO NOMINAS: 300 METROS - LARGURA: 10 CM - COR BRANCO. APRESENTAÇÃO: GOFRADO. FRAGANCIA NEUTRA. EMBALAGEM: ACONDIONAMENTO DO PAPEL EM ROLOS, SOB A FORMA DE EMBALAGEM COLETIVA COM 8 UNIDADES, DEVERA SER RESISTENTE E ADEQUADA PARA SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE OU DA ESTOVAGEM SEM ROMPER-SE	800	PC. 8 UNID		
85.	PAPEL TOALHA EM ROLO, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, DE FIBRAS CELULÓSICAS, PICOTADO, EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS DE 50 A 55 TOALHAS DE PAPEL, FOLHA DUPLA, MEDIDA MÍNIMA 20 X 20 CM CADA ROLO.	1200	PC. 02 UNIDADE		
86.	PEDRA SANITÁRIA, TIPO 25 GRAMAS, SÓLIDA, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCAÇÃO EM BACIA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	800	UNIDADE		
87.	PILHA AA - ALCALINA - 1,5 V - TAMANHO: PEQUENA, NÃO RECARREGÁVEL	200	PC 04 UNID		
88.	PILHA AAA - ALCALINA - 1,5 V - TAMANHO: PALITO, NÃO RECARREGÁVEL	200	PC 04 UNID		
89.	PILHA C - ALCALINA - 1,5V - TAMANHO: MÉDIA, NÃO RECARREGÁVEL	300	PC 02 UNID		
90.	PILHA D - ALCALINA - 1,5 V - TAMANHO: GRANDE, NÃO RECARREGÁVEL	100	PC 02 UNID		
91.	PORTA MANTIMENTOS: KIT COMPOSTO POR 6 POTES COM TAMPA, FABRICADOS EM POLIPROPILENO POSSUEM ALTA VEDAÇÃO E SÃO FÁCEIS DE ABRIR E FECHAR. CAPACIDADES DOS POTES: 8,0 L; 5,6 L; 3,45 L; 1,75 L; 1,1 L; E 660 ML.	10	UNIDADE		
92.	PORTA TALHER VASADO SEM TAMPA - EM PLÁSTICO - SEPARADOR 4 DIVISÓRIAS - ORGANIZADOR PARA GAVETA - MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 29,5 - LARGURA: 17,8 - ALTURA: 3,5. PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM PARA MAIS OU MENOS	10	UNIDADE		
93.	POTE: PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA - PODE SER LEVADO PARA MICROONDAS, CONGELADOR OU FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS	30	UNIDADE		
94.	POTE: PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA - PODE SER LEVADO PARA MICROONDAS, CONGELADOR OU FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	30	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

95.	PRATO DE ISOPOR PARA REFEIÇÕES - TAM 23CM - MATERIAL: EPS (ISOPOR) - COR BRANCO -	2000	PC 25 UNID		
96.	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÕES - TAM. 23 CM - COR BRANCO	1200	PC 25 UNID		
97.	PRATO: PRATOS FUNDOS - VIDRO TEMPERADO – LISO- RESISTENTE - INCOLOR - MEDIDAS APROXIMADAS: 23 CM DE DIÂMETRO.	150	UNIDADE		
98.	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA - COM 36 UNIDADES	30	PC 36 UNID		
99.	RALADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX: RALADOR DE LEGUMES, 4 FACES, EM AÇO INOX, ALTURA 25,5 CM; LARGURA 11,8 CM; PROFUNDIDADE 10,8 CM.	10	UNIDADE		
100.	RODINHO PARA PIA: RODINHO PARA PIA, DE PLÁSTICO, COM TAMANHO APROX. DE 21 X15X 3CM	10	UNIDADE		
101.	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE		R\$
102.	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE		R\$
103.	RODO COM CABO DE PLASTICO COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE		
104.	RODO COM CABO DE PLASTICO COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE		
105.	RODO TIPO BUCHA COM ESPONJA LAVA PISOS/AZULEJOS	60	UNIDADE		R\$
106.	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, DE 1º QUALIDADE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	200	PCTE 05 UNID	YPÊ MINUANO ASSIM	R\$
107.	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE 12 DISSOLUÇÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, AMINIOTICO, BIODEGRADAVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGANIO E AGUA	1200	EMB. 800G	OMO TIXAN YPÊ BRILHANTE	
108.	SABONETE EM BARRA, SUAVE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, DE 1º QUALIDADE, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 90G.	800	UNIDADE		
109.	SABONETE LIQUIDO COM DISPENSADOR - FRASCO 500 ML	250	FR 500 ML		
110.	SABONETE LIQUIDO DE 1ª QUALIDADE - GALÃO DE 5 LITROS	120	GL 5 LITROS		
111.	SACO PLASTICO LIXO - RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL PLASTICO BIODEGRADAVEL PEDIR AMOSTRA	1200	ROLO 20 UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

112.	SACO PLASTICO LIXO - RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 40 CM, ALTURA 60 CM, APLICAÇÃO COLETA DE RESIDUOS PEDIR AMOSTRA	800	ROLO 40 UNID		
113.	SACO PLASTICO LIXO - RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA UNICA, LARGURA 40 CM, ALTURA 60 CM, APLICAÇÃO COLETA DE RESIDUOS PEDIR AMOSTRA	800	ROLO 40 UNID		
114.	SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ACONDICIONAMENTO E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS - CAPACIDADE 3 KG - TAMANHO APROXIMADO: 23 CM X 37 CM - ROLO COM 50 UNIDADES	100	ROLO		
115.	SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ACONDICIONAMENTO E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS - CAPACIDADE 5 KG - TAMANHO APROXIMADO: 28 CM X 40 CM - ROLO COM 50 UNIDADES	80	ROLO		
116.	SACOLA PLÁSTICA, COM ALÇA, TIPO SUPERMERCADO, BRANCA, TAMANHO 25 X 16 CM.	150	KG		
117.	SACOS EM PAPEL MONOLUCIDO PARA PIPOCA E LANCHINHOS - TAM. 8 CM X 14 CM	1500	EMB. COM 500 SACOS		
118.	SACOS EM PAPEL MONOLUCIDO PARA PIPOCA E LANCHINHOS - TAM. 8 CM X 16 CM	1500	EMB. COM 500 SACOS		
119.	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE TAM 20 X 11 CM	2500	PC 10 UNID		
120.	SAQUINHO PARA CHUP CHUP - MEDIDA 5 CM X 23 CM	800	PC 1000 UNID		
121.	SUPORTE PARA BOTIJÃO: SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS EM INÓX, TAMANHO 30 CM.	10	UNIDADE		
122.	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO ROLO DE 300 M - RSISTENTE - CONFECCIONADO EM PLASTICO (ABS), COM ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVES DE CHAVE OU SIMILAR	120	UNID		
123.	TABUA PARA MANIPULAÇÃO: TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DE POLIETILENO NA COR BRANCA, EM PLÁSTICO ATÓXICO, MEDIDAS APROXIMADAS 39 X 24,5 X 0,5 CM, NO FORMATO RETANGULAR COM CABO	10	UNIDADE		
124.	TALCO INFANTIL - INDICADO PARA PREVINIR E ALIVIAR COCEIRAS, BROTOEJAS E ASSADURAS. FORMULADO COM CERAMIDAS, ALANTOÍNA, D-PANTENOL, SQUALANE, ÓXIDO DE ZINCO E PROTEÍNAS DO TRIGO, DA AVEIA E AMÊNDOA DOCE. HIPOALERGÊNICO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. LIVRE DE PARABENOS, CORANTES, PERFUME, ÓLEO MINERAL, SILICONES.	50	FRACO 400 ML		
125.	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA BOTIJÃO DE GÁS P13. CERTIFICAÇÃO INMETRO	05	UNIDADE		
126.	VASSOURA DE 100 % PIAÇAVA Nº 05, COM CABO DE MADEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	800	UNIDADE		
127.	VASSOURA DE PALHA DE MILHO, COM CABO DE MADEIRA, DE BOA QUALIDADE	150	UNIDADE		
128.	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 30 CM. BASE MADEIRA COM CABO. CABO MEDINDO APROX	180	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO.				
129.	VASSOURA NYLON ULTRA OU MASTER LONGA, CERDAS MACIAS DE 30 CM E VOLUMOSAS. BASE DE PLÁSTICO E CABO LONGO MEDINDO APROX 1,20 CM.	180	UNIDADE		
130.	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON	80	UNIDADE		
131.	XICARA: XÍCARAS DE CHÁ - VIDRO TRANSPARENTE - LISA - CAPACIDADE 240 ML	80	UNIDADE		
132.	COLHER DE SOBREMESA COLHER EM INOX PARA SOBREMESA. LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA EM AÇO INOX. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO: 153 MM. LARGURA: 33 MM. ESPESSURA MÍNIMA: 1,5 MM.	50	UNIDADE		
133.	DISPENSER DE PAREDE PARA DETERGENTE/SABONETE LÍQUIDO Com válvula "pump", capacidade de 500 a 1000 ml, cor branca.	25	UNIDADE		
134.	DISPENSER PAPEL INTERFOLHADO PARA MÃOS Cor: branca; CAPACIDADE: 1000 Toalhas	25	UNIDADE		
135.	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA E BICO, CERDAS MACIAS E FLEXÍVEIS EM NYLON OVAL, COM MEDIDAS ENTRE 25CM E 29CM DE COMPRIMENTO. CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITEM A LIMPEZA PROFUNDA DOS BICOS E MAMADEIRA. A ESCOVA MENOR, PARA A LIMPEZA DE BICO É DIRETAMENTE ACOPLADA AO CABO DA ESCOVA MAIOR (LIMPEZA DE MAMADEIRA) DIMINUINDO O RISCO DE PERDER UMA DELAS. COMPOSIÇÃO: CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON.	40	UNIDADE		
136.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Tamanho: P. Tipo: calça. Formato: anatômico. Com fechamento na cintura de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras, antivazamento, atóxica e hipoalergênica. Pacote com 34 unidades. OBS: Solicita-se apresentação de amostra que será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação do município.	50PCT.	PACOTE	PAMPERS, HUGGIES, POMPOM OU TURMA DA MÔNICA	
137.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Tamanho: M Tipo: calça. Formato: anatômico. Com fechamento na cintura de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras, antivazamento, atóxica e hipoalergênica. Pacote com 40 unidades OBS: Solicita-se apresentação de amostra que será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação do município.	50 PCT.	PACOTE	PAMPERS, HUGGIES, POMPOM OU TURMA DA MÔNICA	
138.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Tamanho: G Tipo: calça. Formato: anatômico.	50 PCT.	PACOTE	PAMPERS, HUGGIES, POMPOM OU TURMA DA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	Com fechamento na cintura de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras, antivazamento, atóxica e hipoalergênica. Pacote com 38 unidades OBS: Solicita-se apresentação de amostra que será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação do município.			MÔNICA	
139.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Tamanho: GG Tipo: calça. Formato: anatômico. Com fechamento na cintura de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras, antivazamento, atóxica e hipoalergênica. Pacote com 44 unidades OBS: Solicita-se apresentação de amostra que será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação do município.	50 PCT.	PACOTE	PAMPERS, HUGGIES, POMPOM OU TURMA DA MÔNICA	
140.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Tamanho: XG Tipo: calça. Formato: anatômico. Com fechamento na cintura de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras, antivazamento, atóxica e hipoalergênica. Pacote com 20 unidades OBS: Solicita-se apresentação de amostra que será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação do município.	50 PCT.	PACOTE	PAMPERS, HUGGIES, POMPOM OU TURMA DA MÔNICA	

ATENÇÃO

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEÍIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD ou Pendrive, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

A PROPOSTA COMERCIAL SERÁ ELABORADA DE FORMA ELETRÔNICA, clique [AQUI](https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe) ou acesse o seguinte link (<https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe>) para executar o DOWNLOAD DO SOFTWARE.

OBS: AO CLICAR NO REFERIDO LINK, O DOWNLOAD SERÁ EXECUTADO AUTOMATICAMENTE.

O **ARQUIVO DIGITAL** para formalização da proposta estará disponível no site juntamente com o edital e também poderá ser solicitado via e-mail (licitacao@saojoadamata.mg.gov.br).

1° Antes de finalizar o preenchimento dos itens de seu interesse, o licitante **deverá** preencher todas as 3 abas de informações disponíveis no software, após o preenchimento, clicar em "CONFIRMAR", em seguida, visualizar o relatório de coleta de proposta gerado pelo próprio programa, conferir detalhadamente se os dados gerados estão corretos, fazer a impressão, datar, assinar e anexá-lo dentro do Envelope de nº 01 PROPOSTA;

2° Salvar o arquivo em mídia removível (pen drive), na MESMA EXTENSÃO DO ARQUIVO ORIGINAL (.xml) e anexá-lo dentro do Envelope de nº 01- PROPOSTA COMERCIAL;

3° O licitante que tiver algum problema para cadastrar a proposta eletrônica, deverá realizar um chamado através do e-mail: licitacao@saojoadamata.mg.gov.br, pelos telefones de contato disponíveis no site da prefeitura relatando a ocorrência, devidamente fundamentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

A licitante declarada vencedora que não apresentar a proposta para os itens da marca pré-aprovada, deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor 01 (uma) amostra do item que será analisada pelo setor demandante que emitirá parecer aprovando ou desaprovarando o item apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

Aprovada à amostra, a Pregoeira dará continuidade no registro do preço.

Reprovada a amostra, a Pregoeira convocará a segunda colocada para, no mesmo prazo, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.

A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação.

Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento ou requisição, conforme necessidade do município (de forma parcelada).

Validade da Proposta: 60 Dias

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, ACESSÓRIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA /MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, Rua Maria José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG o DD. Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), neste ato representado pelo Sr. Rosemiro de Paiva Muniz nos termos da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto n.º 003 de 02 de janeiro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2024, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, ACESSÓRIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA /MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, ACESSÓRIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA /MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II - A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com registro de Preços de nº **0037/2024**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº **0037/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial com Registro de Preços de nº **0037/2024** pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

II - A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VI - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

VII - Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

VIII - A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

IX - À Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção de qualidade no produto e/ou serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

X - Garantir a qualidade do objeto fornecido, pelo prazo mínimo de 06(seis) meses, sendo, durante este período, constatado defeito do produto, a Contratada se obriga a substituir todas as unidades do item em questão no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua notificação, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos 14.133/2021 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

XI - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende às especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.

XII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

XIII - Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

XIV - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



XV - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

XVI- As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

XVII - A licitante declarada vencedora que não apresentar na sua proposta dos itens a marca pré-aprovada, deverá apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, da assinatura da ata da declaração de vencedora, 01 (uma) amostras do item que será analisada pelo setor demandante que emitirá parecer aprovando ou desaprovando o item apresentado, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

XVIII - Aprovada à amostra, a Pregoeira dará continuidade no registro do preço.

XIX - Reprovada a amostra, a Pregoeira convocará a segunda colocada para, no mesmo prazo, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.

XX - A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

III – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

V- Para os pedidos de reequilíbrio econômico - financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Reduzido
Departamento Municipal de Administração e Finanças	36

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0150/2024 modalidade Pregão Presencial n.º 0037/2024, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG), Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 003 de janeiro de 2024, Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João da Mata (MG), ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
Rosemiro de Paiva Muniz - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Firma _____
CONTRATADA

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2024

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2024**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São João da Mata (MG), em de de 2024.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0150/2024, modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0037/2024. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

São João da Mata (MG), _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2024

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

São João da Mata (MG), de de 2024.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

A N E X O V I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2024

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial com Registro de Preços n. 0037/2024**, **compromete-se fornecer os itens licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0037/2024** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0037/2024**.

São João da Mata (MG), ... de de 2024.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, ACESSÓRIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA /MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA REFERÊNCIA
1.	ABSORVENTE ÍNTIMO DE 1ª QUALIDADE - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	36	PC 8 UNID	
2.	ÁGUA SANITÁRIA, COM PRINCÍPIO ATIVO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0-2,5% (P/P) - CLORO ATIVO. PRODUTO DESTINADO A DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E ÁGUA	2000	LITRO	QBOA MARINA YPÊ TRIEX
3.	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - COM DISPENSADOR, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO, COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA.	400	FR 500 ML	
4.	ALCOOL LIQUIDO 70%, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO, COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA.	400	FR 1000 ML	
5.	AMACIANTE DE ROUPAS, LIQUIDO, VISCOSO, PERFUME, DE 1ª QUALIDADE	300	EMB. 2 LT.	
6.	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE.	500	UNIDADE	
7.	AROMATIZADOR DE AR, PARA AMBIENTES, EM FORMA DE AEROSOL, INGREDIENTES ATIVO: BENZOATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PROPELANTES, ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO	50	EMB. 360 ML	
8.	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO: ASSADEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO, RETANGULAR, Nº 3, MEDIDA APROXIMADA: 50 X 36 X 5CM. Nº 3. PODENDO TER VARIÇÃO DE ATÉ 2CM PARA MAIS OU P/MENOS	10	UNIDADE	
9.	BACIA EM PLÁSTICO: BACIA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, REDONDA, PEGA ANATÔMICA E SEGURA, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, COR LISA A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO	25	UNIDADE	
10.	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO, RESISTENTE, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 12 LITROS	100	UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

11.	BANDEJA INOX: BANDEJA INOX - RETANGULAR, MEDINDO 38 CM	15	UNIDADE	
12.	BANDEJA RETANGULAR: PLÁSTICO RESISTENTE - RETANGULAR - MEDIDAS APROXIMADAS: 48 X 33 CM	15	UNIDADE	
13.	BORRIFADOR SPRAY 550ML: PULVERIZADOR SPRAY COM GATILHO MANUAL E COM REGULAGEM DE LEQUE COM CAPACIDADE DE 550ML, RESISTENTES À MAIORIA DOS PRODUTOS QUÍMICOS.	100	UNIDADE	
14.	BULE EM ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA BULE EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 5 LITROS.	10	UNIDADE	
15.	BULE EM ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA: DE ALUMÍNIO E ALÇA DE MADEIRA, ALTURA 22 CM X LARGURA 27 CM X DIÂMETRO BOCAL 13 CM - LITRAGEM 3 LTS	10	UNIDADE	
16.	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 40 LITROS CAÇAROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE - COM TAMPA - COM ALÇAS E PEGADORES DE ALUMÍNIO - MEDIDAS APROXIMADAS: 32 CM DE ALTURA - 50 CM DIÂMETRO	10	UNIDADE	
17.	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVAS NAS LATERAIS - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS	50	UNIDADE	
18.	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVAS NAS LATERAIS - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 58 LITROS	25	UNIDADE	
19.	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVAS NAS LATERAIS - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS	50	UNIDADE	
20.	CANECA LEITEIRA EM ALUMÍNIO FABRICADO EM ALUMÍNIO E COM CABO DE MADEIRA, 14CM DIÂMETRO X 12CM ALTURA - CAPACIDADE 1,8 LITROS	15	UNIDADE	
21.	CANECA LEITEIRA EM ALUMÍNIO FABRICADO EM ALUMÍNIO E COM CABO DE MADEIRA, 14CM DIÂMETRO X 12CM ALTURA - CAPACIDADE 4,5 LITROS	15	UNIDADE	
22.	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, EM FLANELA ESPECIAL, COR BRANCA, COM CABO DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 15 CM - PROFUNDIDADE APROXIMADA 22 CM	150	UNIDADE	
23.	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL: CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA REFEIÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1,0 MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16CM	150	UNIDADE	
24.	COLHER PARA ARROZ: EM AÇO INOX E COM 33 CM DE COMPRIMENTO	10	UNIDADE	
25.	COLHER REFEIÇÃO DE PLÁSTICO REFORÇADO - COR BRANCA - TAMANHO 15,5 CM COMPRIMENTO	2800	PC 50 UNID.	
26.	CONCHA GRANDE EM ALUMÍNIO: CONCHA GRANDE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM	10	UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO ADEQUADAMENTE FIXADO A BASE, MEDINDO DE 12,5 CM DE DIÂMETRO PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM E CABO TENDO 30 CM DE COMPRIMENTO. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO)			
27.	CONDICIONADOR INFANTIL. ENRIQUECIDA COM VITAMINA E E ESSÊNCIA FIX , FORMULADA PARA DEIXAR OS CABELOS CHEIROSOS A QUALQUER HORA DO DIA. HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITA OS OLHOS, NÃO CONTÉM ÁLCOOL. FRASCO 400 ML	150	UNIDADE	
28.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	5000	PT 100 UNID	
29.	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	500	PT 100 UNID	
30.	COPOS AMERICANOS: COPOS AMERICANOS - CAPACIDADE 200 ML	150	UNIDADE	
31.	CUMBUCA DE ISOPOR 15 CM SEM TAMPÁ	2800	PC 20 UNID	
32.	DESINFETANTE DE 1º QUALIDADE, AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA	1800	FR. 2 L	
33.	DETERGENTE LIQUIDO DE 1º QUALIDADE PARA LAVAR LOUÇAS, TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: COM TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IONICOS, SOLVENTES, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, ASPECTO FISIO LIQUIDO. ATESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	1800	FR. 500 ML	YPÊ LIMPOL MINUANO MARINA
34.	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL: COMPATÍVEL COM COPOS DE 180 E 200 ML, CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, COR BRANCA E COM DIMENSÕES 38,5 X 8,5CM, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE	20	UNIDADE	
35.	ESCORREDOR DE PRATOS: ESCORREDOR DE PRATOS AÇO CROMADO DE ALTA QUALIDADE EM BRILHO E RESISTÊNCIA , COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PRATOS E 6 COPOS, E ESPAÇO PARA ARMAZENAR OS TALHERES, 42 CM DE COMPRIMENTO	15	UNIDADE	
36.	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, COM BASE DE MADEIRA, RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS, SEM CABO, FORMATO OVAL	120	UNIDADE	
37.	ESCUMADEIRA GRANDE: ESCUMADEIRA GRANDE- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO, RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO, COM BASE MEDINDO 15 CM DE DIÂMETRO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO.	10	UNIDADE	
38.	ESCUMADEIRA EM INOX: AÇO INOX E COM 34,5 CM DE COMPRIMENTO	10	UNIDADE	
39.	ESFREGÃO PARA LIMPEZA - TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE DE PLÁSTICO MEDINDO DE 30 A 40 CM, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 CM,	120	UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	IDEAL PARA LIMPEZA PESADA DE PISO			
40.	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO, COM ESPUMA BACIA, DIMENSÕES MÍNIMAS 82 X 115 CM	120	UNIDADE	
41.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	800	PT 08 UNID.	
42.	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MEDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110MM, LARGURA MÍNIMA 75MM E ESPESSURA MÍNIMA 20 MM.	1200	UNIDADE	
43.	FACA DE COZINHA: FACA COM CABO EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE LÂMINA: INOX - MEDIDAS APROXIMADAS. LÂMINA 20 CM E CABO 14.5 CM)	20	UNIDADE	
44.	FACA: MODELO PÃO, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES 29 X 3,5 CM	15	UNIDADE	
45.	FILME PVC ESTICÁVEL, ADERENTE, TRANSPARENTE. MEDIDAS 28 CM X 30 M	100	ROLO	
46.	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, Nº 103, 100% CELULOSE	150	PT 30 UNID	
47.	FLANELA PARA LIMPEZA PARA PÓ, EM 100 % ALGODÃO - COM BEIRAS EM OVERLOCK. MEDIDA MÍNIMA 31 X 44 CM - COR LARANJA	200	UNIDADE	
48.	FÓSFOROS PARA COZINHA, CAIXA COM 40 PALITOS INCENDIÁVEIS	100	PT COM 10 CAIXAS	
49.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. G	1000	PT 08 UNID.	
50.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. M	800	PT 10 UNID.	
51.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. P	800	PT 12 UNID.	
52.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. XG	800	PT 08 UNID	
53.	FUNIL - TAMANHO 7 X 5,7 X 7,6 CM - ESTRUTURA DE PLÁSTICO DURÁVEL - TRANSFIRA LÍQUIDOS OU PÓS EM GARRAFAS OU FRASCOS DE ARMAZENAMENTO MENORES	15	UNIDADE	
54.	GARFO - REFEIÇÃO- PLASTICO REFORÇO - CORBRANCA - TAM 15,5 COMPRIMENTO	2800	PC 50 UNID	
55.	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO: ACABAMENTO LISA, CAPACIDADE DE 1 LITRO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6 HORAS, AMPOLA DE VIDRO	40	UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	COMO ISOLAMENTO TÉRMICO, MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO E SISTEMA DE SERVIR DE ROLHA.			
56.	GARRAFA TÉRMICA - 1,8 LITRO: ACABAMENTO LISA, CAPACIDADE DE 1,8 LITRO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6 HORAS, AMPOLA DE VIDRO COMO ISOLAMENTO TÉRMICO, MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO E SISTEMA DE SERVIR DE PRESSÃO	10	UNIDADE	
57.	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO ALTA ABSORÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. MEDIDAS MÍNIMAS 23 X 22 CM	800	PT 50 UNID	
58.	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO	200	CX 75 UNID.	
59.	ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO. DESCARTÁVEL	120	UNIDADE	
60.	JARRA EM VIDRO (TRANSPARENTE) - RESISTENTE - QUADRADA OU REDONDA - PARA SUCO E/OU ÁGUA - CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	20	UNIDADE	
61.	JOGO DE COPOS PARA SUCO E/OU ÁGUA CONTENDO 6 UNIDADES, VIDRO TRANSPARENTE DE 255 ML	10	UNIDADE	
62.	LIMPA PISOS PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERAMICAS (PISOS, AZULEJOS E REJUNTOS)	400	EMB. 750 ML	
63.	LIMPA VIDROS DE 1ª QUALIDADE	250	EMB.500 ML	
64.	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPA PEDRA, PARA A REMOÇÃO DE SUJEIRAS E INCRUSTAÇÕES EM PEDRAS E PISOS RÚSTICOS (NÃO ESMALTADOS)	800	EMB. 2 LITROS	
65.	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA, DILUÍVEL, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS.	800	EMB.500 ML	
66.	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, PARA USO DOMÉSTICO, AROMAS DIVERSOS	1800	EMB.500 ML	
67.	LIXEIRA PVC - DISPENSADORA DE COPOS - DIAMETRO 8 CM - ALTURA 69 CM - MATERIAL PVC - BRANCO - CAPACIDADE PARA 180 COPOS DE 200 ML	20	UNIDADE	
68.	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA CAPACIDADE: 10 LITROS COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E/OU POLIPROPILENO DIMENSÕES: 50,5 CM X 38,5 CM X 29,5 CM	50	UNIDADE	
69.	LIXEIRAS COM TAMPA E PEDAL - 40 LITROS: COM UMA TAMPA QUE PODE SER ABERTA OU FECHADA A PARTIR DO SEU PEDAL , FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), O QUE LHE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE CAPACIDADE:40 LITROS	50	UNIDADE	
70.	LUSTRA MOVEIS, EMULSÃO CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, AROMAS DIVERSOS. FRASCO 200 ML	100	UNIDADE	
71.	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX DE 1º QUALIDADE, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS G	150	PAR	
72.	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX DE 1º QUALIDADE, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E	150	PAR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS GG			
73.	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX DE 1º QUALIDADE, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS M	150	PAR	
74.	MARMITEX ISOSPOR COM TAMPAS - COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 18,7 CM X 18,7 CM X 6,5 CM - CAPACIDADE EM VOLUME 750 ML	2000	PC 20 UNID.	
75.	MULTI INSETICIDA TIPO SPRAY. EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 380ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUSIVE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	120	EMB. 380 ML	
76.	PA PEQUENA PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, EM METAL DE ZINCADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO APROXIMADO 21 CM X 20CM, CABO DE MADEIRA MÍNIMO 60CM	50	UNIDADE	
77.	PALHA DE AÇO Nº 2, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	500	UNIDADE	
78.	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS: EM ALUMÍNIO POLIDO, RESISTENTE - COM FECHAMENTO INTERNO, CABO DE BAQUELITE, COM TAMPAS VEDADAS POR ARGOLA DE BORRACHA PERFEITAMENTE AJUSTADA A BASE - MÍNIMO DE DOIS SISTEMAS DE SEGURANÇA (PESO E PINO). PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMO DE 14,5 PSI/100KPA	10	UNIDADE	
79.	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: TRADICIONAL COM FECHAMENTO INTERNO POLIDA *TAMANHO 10 LITROS *ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO, *VALVULA DE SEGURANÇA E PESO DE PRESSÃO *PANELA DE ALUMÍNIO *EXPESSURA DE 2,5 MM *PESO DE PRESSÃO REFORÇADO *CABOS DE POLIMENTO REFORÇADO PARA *ISOLAMENTO TERMICO *PRODUTO DE COR PRATA *FECHAMENTO INTERNO CONVENCIONAL *DIAMETRO 30,4 CM	10	UNIDADE	
80.	PANO DE CHÃO - ALVEJADO DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO. MEDIDA MÍNIMA . 50 X 75	1000	UNIDADE	
81.	PANO DE PRATO FELPUDO, BRANCO COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE - COM BAINHA E DESENHO; MEDIDA MÍNIMA DE 65 CM X 43 CM.	800	UNIDADE	
82.	PAPEL ALUMÍNIO, USO DOMÉSTICO. LARGURA 30 CM - COMPRIMENTO 4 METROS	120	ROLO 4 MT	
83.	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO 30 METROS X 10 CM - COM	3000	PC. 4 UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	FOLHAS BRANCAS DUPLAS, DE FIBRAS CELULÓSICAS, DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO, MACIO, PICOTADO.			
84.	PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL - FOLHA SIMPLES EM ROLO COM 300 METROS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO). O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-9, NBR15134, NBR NM-ISO2470 E NBR 15004. COMPRIMENTO NOMINAS: 300 METROS - LARGUEIRA: 10 CM - COR BRANCO. APRESENTAÇÃO: GOFRADO. FRAGANCIA NEUTRA. EMBALAGEM: ACONDIONAMENTO DO PAPEL EM ROLOS, SOB A FORMA DE EMBALAGEM COLETIVA COM 8 UNIDADES, DEVERA SER RESISTENTE E ADEQUADA PARA SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE OU DA ESTOVAGEM SEM ROMPER-SE	800	PC. 8 UNID	
85.	PAPEL TOALHA EM ROLO, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, DE FIBRAS CELULÓSICAS, PICOTADO, EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS DE 50 A 55 TOALHAS DE PAPEL, FOLHA DUPLA, MEDIDA MÍNIMA 20 X 20 CM CADA ROLO.	1200	PC. 02 UNIDADE	
86.	PEDRA SANITÁRIA, TIPO 25 GRAMAS, SÓLIDA, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCAÇÃO EM BACIA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	800	UNIDADE	
87.	PILHA AA - ALCALINA - 1,5 V - TAMANHO: PEQUENA, NÃO RECARREGÁVEL	200	PC 04 UNID	
88.	PILHA AAA - ALCALINA - 1,5 V - TAMANHO: PALITO, NÃO RECARREGÁVEL	200	PC 04 UNID	
89.	PILHA C - ALCALINA - 1,5V - TAMANHO: MÉDIA, NÃO RECARREGÁVEL	300	PC 02 UNID	
90.	PILHA D - ALCALINA - 1,5 V - TAMANHO: GRANDE, NÃO RECARREGÁVEL	100	PC 02 UNID	
91.	PORTA MANTIMENTOS: KIT COMPOSTO POR 6 POTES COM TAMPA, FABRICADOS EM POLIPROPILENO POSSUEM ALTA VEDAÇÃO E SÃO FÁCEIS DE ABRIR E FECHAR. CAPACIDADES DOS POTES: 8,0 L; 5,6 L; 3,45 L; 1,75 L; 1,1 L; E 660 ML.	10	UNIDADE	
92.	PORTA TALHER VASADO SEM TAMPA - EM PLÁSTICO - SEPARADOR 4 DIVISÓRIAS - ORGANIZADOR PARA GAVETA - MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 29,5 - LARGURA: 17,8 - ALTURA: 3,5. PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM PARA MAIS OU MENOS	10	UNIDADE	
93.	POTE: PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA - PODE SER LEVADO PARA MICROONDAS, CONGELADOR OU FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS	30	UNIDADE	
94.	POTE: PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA - PODE SER LEVADO PARA MICROONDAS, CONGELADOR OU FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	30	UNIDADE	
95.	PRATO DE ISOPOR PARA REFEIÇÕES - TAM 23CM - MATERIAL: EPS (ISOPOR) - COR BRANCO -	2000	PC 25 UNID	
96.	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÕES - TAM. 23 CM - COR BRANCO	1200	PC 25 UNID	
97.	PRATO: PRATOS FUNDOS - VIDRO TEMPERADO – LISO-RESISTENTE - INCOLOR - MEDIDAS APROXIMADAS: 23 CM DE DIÂMETRO.	150	UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

98.	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA - COM 36 UNIDADES	30	PC 36 UNID	
99.	RALADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX: RALADOR DE LEGUMES, 4 FACES, EM AÇO INOX, ALTURA 25,5 CM; LARGURA 11,8 CM; PROFUNDIDADE 10,8 CM.	10	UNIDADE	
100.	RODINHO PARA PIA: RODINHO PARA PIA, DE PLÁSTICO, COM TAMANHO APROX. DE 21 X15X 3CM	10	UNIDADE	
101.	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE	
102.	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE	
103.	RODO COM CABO DE PLASTICO COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE	
104.	RODO COM CABO DE PLASTICO COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE	
105.	RODO TIPO BUCHA COM ESPONJA LAVA PISOS/AZULEJOS	60	UNIDADE	
106.	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, DE 1º QUALIDADE, ASPECTO FÍSICO SOLIDO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	200	PCTE 05 UNID	YPÊ MINUANO ASSIM
107.	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE 12 DISSOLUÇÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, AMINIOTICO, BIODEGRADAVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGANIO E AGUA	1200	EMB. 800G	OMO TIXAN YPÊ BRILHANTE
108.	SABONETE EM BARRA, SUAVE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, DE 1º QUALIDADE, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 90G.	800	UNIDADE	
109.	SABONETE LIQUIDO COM DISPENSADOR - FRASCO 500 ML	250	FR 500 ML	
110.	SABONETE LIQUIDO DE 1ª QUALIDADE - GALÃO DE 5 LITROS	120	GL 5 LITROS	
111.	SACO PLASTICO LIXO - RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL PLASTICO BIODEGRADAVEL PEDIR AMOSTRA	1200	ROLO 20 UNID	
112.	SACO PLASTICO LIXO - RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 40 CM, ALTURA 60 CM, APLICAÇÃO COLETA DE RESIDUOS	800	ROLO 40 UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	PEDIR AMOSTRA			
113.	SACO PLASTICO LIXO - RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA UNICA, LARGURA 40 CM, ALTURA 60 CM, APLICAÇÃO COLETA DE RESIDUOS PEDIR AMOSTRA	800	ROLO 40 UNID	
114.	SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ACONDICIONAMENTO E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS - CAPACIDADE 3 KG - TAMANHO APROXIMADO: 23 CM X 37 CM - ROLO COM 50 UNIDADES	100	ROLO	
115.	SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ACONDICIONAMENTO E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS - CAPACIDADE 5 KG - TAMANHO APROXIMADO: 28 CM X 40 CM - ROLO COM 50 UNIDADES	80	ROLO	
116.	SACOLA PLÁSTICA, COM ALÇA, TIPO SUPERMERCADO, BRANCA, TAMANHO 25 X 16 CM.	150	KG	
117.	SACOS EM PAPEL MONOLUCIDO PARA PIPOCA E LANCHINHOS - TAM. 8 CM X 14 CM	1500	EMB. COM 500 SACOS	
118.	SACOS EM PAPEL MONOLUCIDO PARA PIPOCA E LANCHINHOS - TAM. 8 CM X 16 CM	1500	EMB. COM 500 SACOS	
119.	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE TAM 20 X 11 CM	2500	PC 10 UNID	
120.	SAQUINHO PARA CHUP CHUP - MEDIDA 5 CM X 23 CM	800	PC 1000 UNID	
121.	SUPORTE PARA BOTIJÃO: SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS EM INÓX, TAMANHO 30 CM.	10	UNIDADE	
122.	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO ROLO DE 300 M - RSISTENTE - CONFECCIONADO EM PLASTICO (ABS), COM ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVES DE CHAVE OU SIMILAR	120	UNID	
123.	TABUA PARA MANIPULAÇÃO: TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DE POLIETILENO NA COR BRANCA, EM PLÁSTICO ATÓXICO, MEDIDAS APROXIMADAS 39 X 24,5 X 0,5 CM, NO FORMATO RETANGULAR COM CABO	10	UNIDADE	
124.	TALCO INFANTIL - INDICADO PARA PREVINIR E ALIVIAR COCEIRAS, BROTOEJAS E ASSADURAS. FORMULADO COM CERAMIDAS, ALANTOÍNA, D-PANTENOL, SQUALANE, ÓXIDO DE ZINCO E PROTEÍNAS DO TRIGO, DA AVEIA E AMÊNDOA DOCE. HIPOALERGÊNICO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. LIVRE DE PARABENOS, CORANTES, PERFUME, ÓLEO MINERAL, SILICONES.	50	FRACO 400 ML	
125.	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA BOTIJÃO DE GÁS P13. CERTIFICAÇÃO INMETRO	05	UNIDADE	
126.	VASSOURA DE 100 % PIAÇAVA Nº 05, COM CABO DE MADEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	800	UNIDADE	
127.	VASSOURA DE PALHA DE MILHO, COM CABO DE MADEIRA, DE BOA QUALIDADE	150	UNIDADE	
128.	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 30 CM. BASE MADEIRA COM CABO. CABO MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO.	180	UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

129.	VASSOURA NYLON ULTRA OU MASTER LONGA, CERDAS MACIAS DE 30 CM E VOLUMOSAS. BASE DE PLÁSTICO E CABO LONGO MEDINDO APROX 1,20 CM.	180	UNIDADE	
130.	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON	80	UNIDADE	
131.	XICARA: XÍCARAS DE CHÁ - VIDRO TRANSPARENTE - LISA - CAPACIDADE 240 ML	80	UNIDADE	
132.	COLHER DE SOBREMESA COLHER EM INOX PARA SOBREMESA. LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA EM AÇO INOX. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO: 153 MM. LARGURA: 33 MM. ESPESSURA MÍNIMA: 1,5 MM.	50	UNIDADE	
133.	DISPENSER DE PAREDE PARA DETERGENTE/SABONETE LÍQUIDO Com válvula "pump", capacidade de 500 a 1000 ml, cor branca.	25	UNIDADE	
134.	DISPENSER PAPEL INTERFOLHADO PARA MÃOS Cor: branca; CAPACIDADE: 1000 Toalhas	25	UNIDADE	
135.	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA E BICO, CERDAS MACIAS E FLEXÍVEIS EM NYLON OVAL, COM MEDIDAS ENTRE 25CM E 29CM DE COMPRIMENTO. CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITEM A LIMPEZA PROFUNDA DOS BICOS E MAMADEIRA. A ESCOVA MENOR, PARA A LIMPEZA DE BICO É DIRETAMENTE ACOPLADA AO CABO DA ESCOVA MAIOR (LIMPEZA DE MAMADEIRA) DIMINUINDO O RISCO DE PERDER UMA DELAS. COMPOSIÇÃO: CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON.	40	UNIDADE	
136.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Tamanho: P. Tipo: calça. Formato: anatômico. Com fechamento na cintura de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras, antivazamento, atóxica e hipoalergênica. Pacote com 34 unidades. OBS: Solicita-se apresentação de amostra que será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação do município.	50PCT.	PACOTE	PAMPERS, HUGGIES, POMPOM OU TURMA DA MÔNICA
137.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Tamanho: M Tipo: calça. Formato: anatômico. Com fechamento na cintura de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras, antivazamento, atóxica e hipoalergênica. Pacote com 40 unidades OBS: Solicita-se apresentação de amostra que será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação do município.	50 PCT.	PACOTE	PAMPERS, HUGGIES, POMPOM OU TURMA DA MÔNICA
138.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Tamanho: G Tipo: calça. Formato: anatômico. Com fechamento na cintura de fitas adesivas reposicionáveis,	50 PCT.	PACOTE	PAMPERS, HUGGIES, POMPOM OU TURMA DA MÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	barreiras protetoras, antivazamento, atóxica e hipoalergênica. Pacote com 38 unidades OBS: Solicita-se apresentação de amostra que será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação do município.			
139.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Tamanho: GG Tipo: calça. Formato: anatômico. Com fechamento na cintura de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras, antivazamento, atóxica e hipoalergênica. Pacote com 44 unidades OBS: Solicita-se apresentação de amostra que será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação do município.	50 PCT.	PACOTE	PAMPERS, HUGGIES, POMPOM OU TURMA DA MÔNICA
140.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Tamanho: XG Tipo: calça. Formato: anatômico. Com fechamento na cintura de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras, antivazamento, atóxica e hipoalergênica. Pacote com 20 unidades OBS: Solicita-se apresentação de amostra que será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação do município.	50 PCT.	PACOTE	PAMPERS, HUGGIES, POMPOM OU TURMA DA MÔNICA

2. JUSTIFICATIVA: É de extrema necessidade a FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, ACESSÓRIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA /MG. O atendimento será em todos os setores da Prefeitura Municipal, entretanto o foco principal da necessidade de se adquirir Material de Limpeza, higienização é para atender aos Setores das Escolas Municipais e a creche criando condições essenciais para execução dos serviços diários, garantindo a salubridade das repartições públicas onde ocorrem a prestação de serviços por parte da administração pública municipal.

Para a realização do orçamento, utilizou-se dos custos unitários de preços obtidos com empresas do ramo e pesquisas de preços em sites especializados em vendas destes tipos do produto.

2.2A realização de processo de licitação para o registro de preços para eventual e futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade dos produtos desta Administração Pública Municipal.

2.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

2.4. Os quantitativos a serem registrados, foram estimados na previsão de consumo pelas unidades administrativas. Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.

As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

2.1 Justificativa da impossibilidade de utilização do Pregão Eletrônico: A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. A modalidade de pregão ora justificada tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, ACESSÓRIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA /MG, desta forma, a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade ao processo licitatório, sem prejuízo à competitividade e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Devendo ser considerado que o objeto a necessidade estabelece que o prazo de entrega deve ser menor em decorrência do Município não dispor de almoxarifado impossibilitando o estoque de produtos por longo prazo. Impossibilitando que empresas distantes do Município de São João da Mata realize o fornecimento em um curto prazo de tempo. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2026. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.914 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica.

DAS AMOSTRAS: A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade, para que possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. **Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.**

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.
- 3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação (dos produtos) deverá ser entregue conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.
- 3.3 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I serão feitos em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, nas repartições e setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.
- 3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 140, II da Lei 14.133/2021, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.
- 3.5. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.
- 3.6. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 3.7 Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas.
- 3.8 Na data da entrega, os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 06 (seis) meses.
- 3.9 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem (INMETRO E ANVISA), podendo a requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados.
- 3.10. Os produtos relacionados neste anexo devem vir acondicionados em suas embalagens originais lacradas e devidamente identificadas de maneira a preservar a eficiência na sua utilização.
- 3.11. Produtos fora das especificações serão devolvidos no ato da entrega, sem nenhum ônus para requisitante.
- 3.12. As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.
- 3.13. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de São João da Mata, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.
- 3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.15. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- 3.16. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 4.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5. O fiscal do /Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.6. O fiscal do /Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de 01 (um) ano a partir publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, a teor do Art. 107 da Lei 14.133.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa;
 - 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - 2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 6.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 6.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 6.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 6.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 6.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

- 8.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, entrega imediata, ao envio da Ordem de fornecimento.
- 8.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

9. PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS: Em anexo mapa de variação de preços praticados no mercado. (pesquisa de mercado).

1	085.724.013	ABSORVENTE ÍNTIMO DE 1ª QUALIDADE - PC 8 UNIDADES	36	7,83	281,88
2	079.681.073	Água sanitária, com princípio ativo de hipoclorito de sódio 2,0-2,5	2.000	5,33	10.660,00
3	079.681.096	ÁLCOOL EM GEL ANTisséPTICO 70% - COM DISPENSADOR, I	400	9,75	3.900,00
4	079.681.097	ALCOOL LIQUIDO 70%, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO, COM	400	10,52	4.208,00
5	079.681.098	AMACIANTE DE ROUPAS, LIQUIDO, VISCOSO, PERFUME, DE	300	7,25	2.175,00
6	085.723.089	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MAT	500	5,66	2.830,00
7	079.681.099	AROMATIZADOR DE AR, PARA AMBIENTES, EM FORMA DE A	50	17,99	899,50
8	073.647.248	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO, RETANGULAR, Nº 3,	10	47,50	475,00
9	073.647.249	BACIA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, REDOND	25	25,83	645,75
10	079.680.110	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO, RESISTENTE, COM ALÇA DE AL	100	14,99	1.499,00
11	073.646.094	BANDEJA INOX: BANDEJA INOX - RETANGULAR, MEDINDO 3	15	108,12	1.621,80
12	073.646.095	BANDEJA RETANGULAR: PLÁSTICO RESISTENTE - RETANGU	15	38,14	572,10
13	079.680.111	BORRIFADOR SPRAY 550ML: PULVERIZADOR SPRAY COM G	100	11,72	1.172,00
14	073.646.096	BULE EM ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA - BULE EM ALUMÍNI	10	163,10	1.631,00
15	073.646.097	BULE EM ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA - DE ALUMÍNIO E A	10	162,50	1.625,00
16	073.646.098	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 40 LITROS CAÇAROLA EM ALUMÍ	10	308,75	3.087,50
17	073.646.099	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVAS NAS LATERAI	50	55,48	2.774,00
18	073.646.100	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVAS NAS LATERAI	25	164,70	4.117,50
19	073.646.101	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVAS NAS LATERAI	50	36,77	1.838,50
20	073.646.102	CANECA LEITEIRA EM ALUMÍNIO FABRICADO EM ALUMÍNIO E	15	38,99	584,85
21	073.646.103	CANECA LEITEIRA EM ALUMÍNIO FABRICADO EM ALUMÍNIO E	15	90,83	1.362,45
22	073.646.104	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, EM FLANEL	150	9,99	1.498,50
23	073.648.016	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL CABO EM INOX,	150	4,69	703,50
24	073.648.017	COLHER PARA ARROZ: EM AÇO INOX E COM 33 CM DE COM	10	15,37	153,70
25	073.648.018	COLHER REFEIÇÃO DE PLÁSTICO REFORÇADO - COR BRANC	2.800	7,41	20.748,00
26	073.648.019	CONCHA GRANDE EM ALUMÍNIO - EM ALUMINIO HOTEL - RE	10	23,25	232,50
27	085.723.090	CONDICIONADOR INFANTIL - HIPOALERGENICO, NÃO IRRIT	150	23,60	3.540,00
28	081.692.043	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - COMPOSIÇÃO POLIPROPILEN	5.000	6,95	34.750,00
29	081.692.044	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO	500	4,16	2.080,00
30	081.692.045	COPOS AMERICANOS: COPOS AMERICANOS - CAPACIDADE	150	2,05	307,50
31	081.692.046	CUMBUCA DE ISOPOR TAM. 15 CM SEM TAMPA - PC 20 UNID	2.800	10,92	30.576,00
32	079.681.100	DESINFETANTE DE 1ª QUALIDADE, AÇÃO BACTERICIDA, DES	1.800	7,03	12.654,00
33	079.681.101	DETERGENTE LIQUIDO DE 1ª QUALIDADE PARA LAVAR LOUÇ	1.800	2,88	5.184,00
34	073.646.105	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL: COMPATÍVEL COM	20	50,13	1.002,60
35	073.646.106	ESCORREDOR DE PRATOS AÇO CROMADO DE ALTA QUALID	15	84,83	1.272,45
36	079.680.112	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, COM BASE DE MADEIRA, RESIS	120	4,33	519,60
37	073.646.107	ESCUMADEIRA GRANDE EM ALUMINIO RESISTENTE COM CA	10	27,58	275,80
38	073.646.108	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX - TAAMHO 34,5 CM DE COMPRI	10	17,66	176,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

39	079.680.114	ESFREGÃO PARA LIMPEZA - TIPO ESFREGONA, COM CERDA	120	19,40	2.328,00
40	085.723.091	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO, COM ESPUMA BACIA, D	120	6,92	830,40
41	079.680.115	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E	800	2,91	2.328,00
42	079.680.116	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA	1.200	1,80	2.160,00
43	073.646.109	FACA DE COZINHA: FACA COM CABO EM POLIPROPILENO,	20	20,16	403,20
44	073.646.110	FACA: MODELO PÃO, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLI	15	15,68	235,20
45	073.646.056	Filme PVC esticável, aderente, transparente. Medidas 28 cm	100	5,88	588,00
		x 30			
46	072.643.003	Filtro de papel, para café descartável, nº 103, 100% celulose	150	5,91	886,50
47	079.680.047	Flanela para Limpeza, para pó, em 100% algodão - com	200	5,41	1.082,00
		beiras e			
48	073.646.111	FÓSFOROS PARA COZINHA, CAIXA COM 40 PALITOS INCEND	100	5,00	500,00
49	085.723.092	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-V	1.000	25,76	25.760,00
50	085.723.093	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-V	800	26,33	21.064,00
51	085.723.094	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-V	800	31,06	24.848,00
52	085.723.095	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-V	800	26,90	21.520,00
53	073.646.112	FUNIL - TAMANHO 7 X 5,7 X 7,6 CM - ESTRUTURA DE	15	4,50	67,50
		PLÁST			
54	073.646.113	GARFO - REFEIÇÃO- PLASTICO REFORÇO - CORBRANCA -	2.800	9,58	26.824,00
		TA			
55	073.646.114	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE 1 LITRO	40	42,75	1.710,00
56	073.646.115	GARRAFA TERMICA - CAPACIDADE 1,8 LITROS	10	106,33	1.063,30
57	079.680.117	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO, 100% C	800	3,16	2.528,00
58	079.680.118	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO - CX 75	200	3,63	726,00
		UNIAD			
59	072.644.024	Isqueiro, corpo revestido em plástico, dimensões mínimas	120	6,16	739,20
		7,5 cm			
60	073.647.159	Jarra em Vidro (transparente) - resistente - quadrada ou	20	29,38	587,60
		redonda			
61	073.647.160	Jogo de Copos: para suco e/ou água contendo 6 unidades,	10	24,33	243,30
		vidro			
62	079.681.107	LIMPA PISOS PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E CROSTAS EM	400	14,10	5.640,00
63	079.681.103	LIMPA VIDROS DE 1ª QUALIDADE - FRASCO 500 ML	250	10,62	2.655,00
64	079.681.102	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPA PEDRA, PARA A REMOÇÃO	800	20,99	16.792,00
65	079.681.104	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA, DILUÍVEL, PARA	800	11,42	9.136,00
66	079.681.105	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, PARA USO DOMÉSTIC	1.800	5,68	10.224,00
67	073.646.116	LIXEIRA PVC - DISPENSADORA DE COPOS - DIAMENTRO 8 C	20	55,96	1.119,20
68	073.650.031	Lixeira Telada sem tampa - capacidade: 10 litros -	50	7,33	366,50
		composição: p			
69	073.650.032	LIXEIRAS COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE 40 LITROS	50	121,66	6.083,00
70	079.681.106	LUSTRA MOVEIS, EMULSÃO CREMOSA, PERFUMADA, PARA A	100	10,91	1.091,00
71	079.680.119	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX DE 1º QUALIDADE, INTERIO	150	6,48	972,00
72	079.680.120	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX DE 1º QUALIDADE, INTERIO	150	6,48	972,00
73	079.680.121	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX DE 1º QUALIDADE, INTERIO	150	6,48	972,00
74	081.692.047	MARMITEX ISOSPOR COM TAMPA - COMPRIMENTO X LARGU	2.000	31,07	62.140,00
75	068.614.032	Multi inseticida tipo spray. Embalagem não inferior a	120	18,99	2.278,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

		380ML. Emb			
76	079.680.093	Pa pequena para lixo de uso doméstico, em metal de zincado de	50	19,50	975,00
77	079.680.094	Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade média. Apl	500	2,65	1.325,00
78	073.647.166	Panela de Pressão – 7 litros: em alumínio polido, resistente – co	10	178,41	1.784,10
79	073.647.250	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	10	189,00	1.890,00
80	079.680.050	Pano de Chão, alvejado duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, c	1.000	9,21	9.210,00
81	072.644.025	Pano de Prato, felpudo, branco com alta absorção, 100% algodão	800	8,91	7.128,00
82	075.660.114	Papel Alumínio, uso doméstico. Largura 30 cm – comprimento 4	120	5,38	645,60
83	085.724.014	PAPEL HIGIÊNICO – ROLO 30 METROS X 10 CM – PC 4 UNIDA	3.000	7,93	23.790,00
84	085.724.015	PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL – FOLHA SIMPLES – EM R	800	85,75	68.600,00
85	085.724.007	Papel toalha, em rolo, branco, de 1ª qualidade, de fibras celulósic	1.200	6,99	8.388,00
86	079.681.086	Pedra sanitaria, tipo 25 gramas, sólida, embalada em plástico tra	800	2,99	2.392,00
87	061.430.020	PILHA AA – ALCALINA – 1,5 V – TAMANHO: PEQUENA, NÃO RE	200	17,23	3.446,00
88	061.430.021	PILHA AAA – ALCALINA – 1,5 V – TAMANHO: PALITO, NÃO RE	200	17,72	3.544,00
89	061.430.022	PILHA C – ALCALINA – 1,5V – TAMANHO: MÉDIA, NÃO RECAR	300	29,78	8.934,00
90	061.430.023	PILHA D – ALCALINA – 1,5 V – TAMANHO: GRANDE, NÃO REC	100	30,20	3.020,00
91	073.647.097	Porta Mantimentos – kit composto por 6 potes com tampa, fabric	10	79,86	798,60
92	073.647.171	Porta Talher Vasado: sem tampa em plástico – separador 4 divisó	10	18,13	181,30
93	073.647.173	Pote: Plástico resistente – com tampa – pode ser levado para micr	30	13,99	419,70
94	073.647.174	Pote: Plástico resistente, com tampa – pode ser levado para micr	30	23,99	719,70
95	081.692.048	PRATO DE ISOPOR PARA REFEIÇÕES – TAM 23CM – MATERIA 2.000		19,63	39.260,00
96	081.692.049	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÕES – TAM 1.200		6,98	8.376,00
97	073.647.175	Pratos Fundos – vidro temperado – resistente – incolor – medidas	150	8,99	1.348,50
98	079.680.122	PRENDEDOR DE ROUPAS – MADEIRA – COM 35 UNIDADES	30	9,59	287,70
99	073.647.103	Ralador de legumes, 4 faces, em aço inox, altura 25,5 cm; largur	10	20,77	207,70
100	073.647.105	Rodinho para pia, de plástico, com tamanho aprox. de 21 x15x 3c	10	7,61	76,10
101	079.679.009	Rodo com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no	200	13,22	2.644,00
102	079.679.010	Rodo com cabo de madeira plastificada com rosca,	200	18,00	3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

medindo no					
103	079.679.014	RODO COM CABO DE PLASTICO COM ROSCA, MEDINDO NO	200	18,48	3.696,00
104	079.679.015	RODO COM CABO DE PLASTICO COM ROSCA, MEDINDO NO	200	13,99	2.798,00
105	079.679.011	Rodo tipo bucha com Esponja Lava Pisos/Azulejos	60	15,66	939,60
106	079.681.108	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, DE 1º QUALIDAD	200	12,33	2.466,00
107	079.681.109	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE - 1.200		12,26	14.712,00
108	085.722.005	Sabonete, em barra, suave, aspecto físico sólido, de 1ª qualidade	800	2,83	2.264,00
109	085.723.086	Sabonete liquido com dispensador - Frasco 500 ML	250	14,33	3.582,50
110	081.692.053	SABONETE LIQUIDO DE 1ª QUALIDADE - GALÃO DE 5 LITROS	120	34,49	4.138,80
111	081.692.050	SACO PLASTICO LIXO - RESISTENTE, COM CAPACIDADE PA	1.200	19,56	23.472,00
112	081.692.051	SACO PLASTICO LIXO - RESISTENTE, COM CAPACIDADE PA	800	17,23	13.784,00
113	081.692.052	SACO PLASTICO LIXO - RESISTENTE, COM CAPACIDADE PA	800	17,23	13.784,00
114	073.646.060	Saco plastico picotado para acondicionamento e congelamento d	100	5,56	556,00
115	073.646.061	Saco plastico picotado para acondicionamento e congelamento d	80	6,51	520,80
116	081.686.038	Sacola plastica, com alça, tipo supermercado, branca, Tamanho	150	34,50	5.175,00
117	081.686.044	SACOS EM PAPEL MONOLUCIDO PARA PIPOCA E LANCHINH	1.500	22,06	33.090,00
118	081.686.045	SACOS EM PAPEL MONOLUCIDO PARA PIPOCA E LANCHINH	1.500	26,50	39.750,00
119	081.686.046	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE TAM 20 X 11 CM - PC2.500		13,33	33.325,00
120	081.686.047	SAQUINHO PARA CHUP CHUP - MEDIDA 5 CM X 23 CM - PC	800	34,50	27.600,00
121	073.647.107	Suporte para botijão de gás em inóx, tamanho 30 cm.	10	36,83	368,30
122	073.647.251	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO ROLO DE 300 M - RESISTE	120	45,96	5.515,20
123	073.647.109	Tábua para manipulação de alimentos, de polietileno na cor bran	10	21,66	216,60
124	085.721.032	TALCO INFANTIL - INDICADO PARA PREVINIR E ALIVIAR CO	50	17,97	898,50
125	081.689.033	Valvula reguladora de pressão para botijão de gás P13. Certifica	5	43,50	217,50
126	079.680.100	Vassoura de 100 % piaçava nº 05, com cabo de madeira, de prim	800	26,00	20.800,00
127	079.680.102	Vassoura de palha de milho, com cabo de madeira, de boa quali	150	49,66	7.449,00
128	079.680.099	Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30 cm. Bas	180	18,99	3.418,20
129	079.680.108	Vassoura Nylon ultra ou master longa, cerdas macias de 30 cm e	180	27,66	4.978,80
130	079.680.057	Vassoura, para Vaso Sanitário, com suporte, com cabo de plásti	80	13,72	1.097,60
131	073.647.163	Xícaras de chá - vidro transparente - lisa - capacidade 240 ML	80	12,30	984,00
132	073.647.258	COLHER DE SOBREMESA- COLHER EM INOX PARA SOBREME	50	2,80	140,00
133	073.647.259	DISPENSER DE PAREDE PARA DETERGENTE/SABONETE LÍQU	25	45,40	1.135,00
134	073.647.260	DISPENSER PAPEL INTERFOLHADO PARA MÃOS - COR: BRAN	25	25,44	636,00
135	073.647.261	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA E BICO, CERDAS MACIAS	40	30,63	1.225,20
136	085.723.105	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P - TIPO CALÇ	50	39,00	1.950,00
137	085.723.106	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M - TIPO CALÇ	50	46,50	2.325,00
138	085.723.107	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G - TIPO CALÇ	50	48,00	2.400,00
139	085.723.108	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG - TIPO CAL	50	67,00	3.350,00
140	085.723.109	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG - TIPO CAL	50	67,00	3.350,00

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 10.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- 10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em regime mensal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de execução de serviços, emitida pelo Município.
- 10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 10.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, os serviços solicitados, a qualidade e o atendimento do Contrato.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 10.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 11.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 11.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 11.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 11.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 11.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

12. DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 12.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 12.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 12.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.
- 12.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 12.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual

14.0 DAS AMOSTRAS

14.1 A licitante declarada vencedora que não apresentar a proposta dos itens com a marca pré-aprovada, deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a declaração do vencedor 01 (uma) amostras do item que será analisada pelo setor demandante que emitirá parecer aprovando ou desaprovando o item apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

14.2 Aprovada à amostra, a Pregoeira dará continuidade ao registro dos preços

14.3 Reprovada à amostra, a Pregoeira convocará a segunda colocada para, no mesmo prazo, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.

14.4 A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a **Decreto Municipal nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024** e a **Lei Federal 14.133/2021**.

São João da Mata/MG, 14 de outubro de 2024.

ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA.....

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG (MG), inscrito no CGC MF sob o nº 17.935.206/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rosemiro de Paiva Muniz, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, ACESSÓRIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA /MG, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0150/2024, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0037/2024 e seus Anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a **fornecer-lhe comercialmente** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, ACESSÓRIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA /MG, em conformidade ao Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0037/2024.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I será feito diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA (MG), pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado em até 10 (dez) úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitados pela Administração;

1.5.2 Oferecer nos produtos a garantia mínima contra defeitos de fabricação.

1.5.3 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.4 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.5.5 Responsabilizar-se por todas as conseqüências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

1.5.6 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.7 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

1.5.9 Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha;

1.5.10 As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 1.5.11 A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de São João da Mata, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.
- 1.5.12 A data de validade dos produtos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses.
- 1.5.13 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende às especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.
- 1.5.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 1.5.15 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:
- a- Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0037/2024 e seus anexos.
 - b- Proposta da CONTRATADA, e
 - c- Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente Contrato vigorará de, até ... de de 2.025.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- 4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.
- 4.3 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
- 5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em regime mensal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de execução de serviços, emitida pelo Município.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, os serviços solicitados, a qualidade e o atendimento do Contrato.

8.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE FORNECIMENTO

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), entrega imediata e entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente.

7.3 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a aquisição dos produtos na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Anexo I do Edital) como 25% maior que a mesma relação.

7.4 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.

7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.6 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

8.2 Os valores do contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.4 Quando o valor do contrato se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 8.5 Para reequilíbrio Econômico e Financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:
- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).
- 8.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores do contrato e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8 O contrato do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições do contrato;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 10.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024.

11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

- 11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2024:

Secretaria	Reduzido
Departamento Municipal de Administração e Finanças	36

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

São João da Mata (MG), de de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)
Rosemiro de Paiva Muniz

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO IX

- MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP-

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2024

Pela presente Declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

....., _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/20213, e suas alterações, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do inciso II do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

São João da Mata (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

....., _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., _____ de _____ de 2024.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., _____ de _____ de 2024.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

São João da Mata (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2024 - Processo Administrativo Nº 0150/2024 – Objetivando o Registro de Preços Para Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, ACESSÓRIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA /MG. As Propostas Serão Recebidas até as 10:30 horas do dia 30 de outubro de 2024. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br. e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3455-1122 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, São João da Mata (MG), 14 de outubro de 2024. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.